



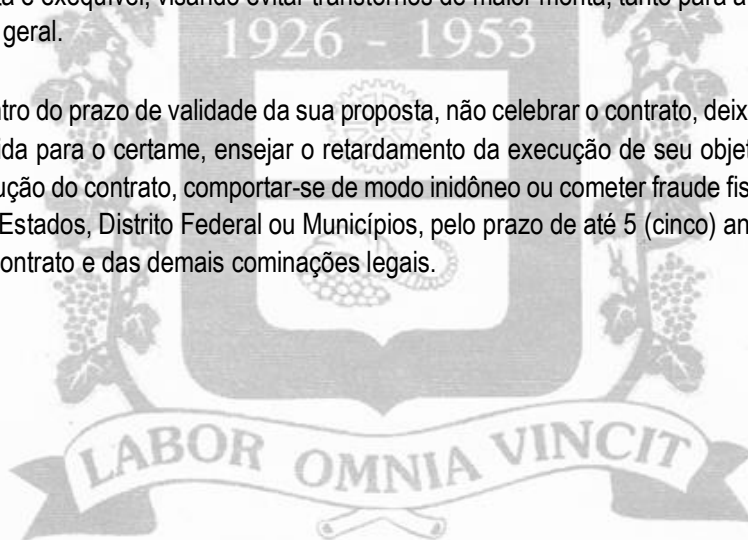
EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Concorrência Eletrônica inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Agente de Contratação, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 36/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Contratação de serviços comuns de engenharia
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Ginásio Municipal Prof. Adão Dias dos Santos, Estrada do Bandeirante, 196 – Jd. Santa Rosa
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2025 – Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2025 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

- 1Objeto
- 2Participação na licitação
- 3Regulamento operacional do certame
- 4Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6Da apresentação da proposta
- 7Do preenchimento e envio das propostas
- 8Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9Da fase de julgamento
- 10Da fase de habilitação
- 11Dos recursos
- 12Da adjudicação e homologação
- 13Das infrações administrativas e sanções
- 14Da contratação
- 15Do aditamento
- 16Obrigações da contratante
- 17Gestão e fiscalização
- 18Obrigações da contratada
- 19Entrega e recebimento do produto:
- 20Da rescisão
- 21Do pagamento:



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 22 Disposições finais:
23 Valor total estimado

ANEXOS

- ANEXO I..... Termo de referência
ANEXO II..... Declaração
ANEXO III..... Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV..... Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V..... Declaração de responsabilidade
ANEXO VI..... Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII..... Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII..... Modelo do Termo de Vistoria Técnica
ANEXO IX..... Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X..... Declaração de situação financeira
ANEXO XI..... Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII..... Declaração
ANEXO XIII..... Minuta do contrato
ANEXO XIV..... Termo de ciência e notificação
ANEXO XV..... Declaração de não realização da visita técnica
ANEXO XVI..... Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XVII..... Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
ANEXO XVIII..... Modelo de indicação de responsável técnico
ANEXO XIX..... Modelo de declaração de responsabilidade técnica
ANEXO XX..... Modelo de declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Agente de Contratação **Rafael Sanches Papoti** designado através da Portaria nº 46.798, de 03 de abril de 2025, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL PROF. ADÃO DIAS DOS SANTOS, ESTRADA DO BANDEIRANTE, 196 – JD. SANTA ROSA**.

A presente Concorrência Eletrônica, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios e convênios federais, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000001863;

Despesa orçamentária: 03796;

Órgão gestor/executor: 06.02.00;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;

Programa no plano plurianual: 3007

Ação no Plano Plurianual: 1029

Fonte de recurso: Transferências e Convênios Federais

Valor da Reserva: R\$ 238.750,00

Reserva orçamentária: 0000001864

Despesa orçamentária: 003714

Órgão gestor/executor: 10.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no Plano Plurianual: 2219

Fonte de recurso: Operação de Crédito

Valor da Reserva: R\$ 79.464,29

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, Para mais informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Concorrência Eletrônica tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL PROF. ADÃO DIAS DOS SANTOS, ESTRADA DO BANDEIRANTE, 196 – JD. SANTA ROSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), que serão licitados em lote único, obrigando o licitante a participação em todos os ITENS, observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:
- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.6.** Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.
- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
 - II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
 - III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7.10.** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.12.** Sociedades não empresárias, conforme § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.
- 2.7.13.** Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**
- 3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.3.** Abrir as propostas de preços;
 - 3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;
 - 3.1.8.** Declarar o vencedor;
 - 3.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
 - 3.1.12.** Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.
- 5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.
- 5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4. A falsidade das declarações de que trata os itens 6.2 ao 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10. Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência Eletrônica, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

7.3 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.4 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.5 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.16 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Agente de



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

Contratação.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Agente de Contratação pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O Agente de Contratação poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

9.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9.4. Será desclassificada a proposta que:



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.1.1 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 10.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3 deste edital.
- 10.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 10.8** Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br
- 10.9** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Agente de Contratação, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.8, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.10** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.11** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.12** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.17 Habilitação Jurídica

10.17.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.17.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.17.5.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

10.17.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.17.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.17.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

10.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual.

10.18.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

10.18.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.18.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.19 Qualificação Econômico-Financeira

10.19.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante.

10.19.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

10.19.2 Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.19.3 Comprovação de boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

❖ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖ $ILC = (AC / PC)$

❖ $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

*AT = Ativo Total.

10.19.3.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

10.19.4 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.19.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.19.6 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, sob pena de inabilitação.

10.19.7 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.19.3, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.20 Qualificação Técnica

10.20.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

10.20.1.1 Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

10.20.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente e deverá ser apresentada através de Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) fornecido(s) em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados, sendo as parcelas de maior relevância:

Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023. M² - Quantidade: 1.369,98M²

Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual em paredes, duas demãos, incluso primer epóxi. AF_05/2021. M³ - Quantidade 400,00M³

Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. AF_12/2019. Quantidade: 9,18 UN

Cabo de cobre flexível isolado, 95 MM², anti-chama 0,6/1,0KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica – fornecimento e instalação. AF_12/2021 – M. Quantidade: 58,00M

Luminária industrial, corpo refletor repuxado em chapa de alumínio anodizado e selado – flange de fixação em liga de alumínio fundido para lâmpada de vapor de mercúrio até 400W - M³. Quantidade: 19,00M³

Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF_05/2020. Quantidade: 37,38 UN

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5X5 CM (exceto mureta). AF_03/2021. Quantidade: 92,04M²



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

10.20.2.1 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.20.2.2 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.20.3 Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

10.20.4 Para fins de capacidade técnico- profissional, a licitante deverá comprovar mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que deverão participar da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto a seguir:

Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023.

Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual em paredes, duas demãos, incluso primer epóxi. AF_05/2021.

Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. AF_12/2019.

Cabo de cobre flexível isolado, 95 MM², anti-chama 0,6/1,0KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica – fornecimento e instalação. AF_12/2021.

Luminária industrial, corpo refletor repuxado em chapa de alumínio anodizado e selado – flange de fixação em liga de alumínio fundido para lâmpada de vapor de mercúrio até 400W.

Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF_05/2020.

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2”, travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5X5 CM (exceto mureta). AF_03/2021.

10.20.4.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.20.4.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.20.4.3 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 10.20.4 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.20.5 Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do contrato (Anexo XVIII).

10.20.6 Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 10.20.3., autorizando a sua



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo XIX)

10.20.7 Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato (Anexo XX).

10.20.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito à realização de vistoria previamente agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (11) 4674-7881 ou através do e-mail vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Resta vedada a realização de visita técnica pelo mesmo profissional técnico e/ou representante em favor de empresas distintas no âmbito do presente certame licitatório.

10.20.9 Na hipótese de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo XV do presente edital e anexada aos documentos pertinentes a fase de habilitação.

10.21 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.21.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XX), sob pena de inabilitação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 11.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

11.7 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA:



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 DA GARANTIA

12.2.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, §1º, Incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1.1. Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.1.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

12.2.3 Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 01 (um) mês, a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

12.2.4 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

12.2.5 Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 13.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5** Fraudar a licitação;
- 13.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#);
- 13.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** Advertência;
 - 13.2.2** Multa;
 - 13.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 13.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 13.8** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

XIII.

14.2 Será vedada a subcontratação do objeto do Contrato, em parte, a terceiros, conforme disposto no art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.2.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

14.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

14.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

14.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

14.8 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Por sua vez, o prazo de execução do objeto pretendido será de 03 (três) meses, conforme respectivo cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras, contados após a emissão da ART/RRT e assinatura da ordem de serviço. O prazo de vigência contratual contempla o prazo de execução da obra/serviço, considerando o período de eventual necessidade de prorrogação.

14.9 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

14.11 As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

14.12 As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico,



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.13 Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

15 DO ADITAMENTO

15.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

15.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

15.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

15.3. Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

15.3.1. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como referência a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.4. O contrato poderá ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Compete à Contratante:

16.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

16.1.3 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada

16.1.5 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

16.1.6 Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, a cargo da Sr^a. Patrícia Ferreira de Azevedo, Gerente de Eventos Esportivos, inscrita no CPF nº 340.xxx.xxx-54, durante a execução dos serviços a serem licitados e acompanhada pelo gestor do contrato, o Sr. Willians Santos, Coordenador Executivo de Esporte e Lazer, inscrito no CPF nº 276.xxx.xxx-76, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- IX.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- I.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Compete à Contratada:

18.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

18.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto.

18.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

18.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

18.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

18.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

18.1.6 Responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

18.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de execução;

18.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

18.1.10 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

19 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

19.3 Se qualquer dos serviços apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar a um profissional de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

19.4 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5 Caso os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá prazo estipulado pelo gestor, em dias úteis, para as correções e substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

19.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da execução pelo Fiscal, nomeado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr^a. Patrícia Ferreira de Azevedo, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Willians Santos, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

19.7 Os serviços devem ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

19.9 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

19.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

19.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.10.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20 DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

20.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21 DO PAGAMENTO:



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

21.1 Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

21.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

21.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

21.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

21.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

21.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

21.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

21.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

21.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

21.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

21.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

condição para liberação do seu crédito.

21.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

21.11.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

21.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

21.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 21.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

21.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 21.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

21.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 21.11

21.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

21.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 22.2** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 22.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 22.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
- 22.12** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por legalidade insanável, de ofício ou por prorrogação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.13** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.14** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 22.15** É facultado à Comissão de Licitação, após a entrega dos documentos de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art.64 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.16** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

22.17 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.18 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.19 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

23. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 318.214,29 (trezentos, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 11 DE JUNHO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

José Batista de Souza
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO
MATRIZ DE RISCO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA
PROJETO





EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa Especializada, para execução de serviços de manutenção do GINÁSIO DE ESPORTES "Prof. ADÃO DIAS DOS SANTOS" – Estr. do Bandeirante, 150 – Vila Santa Rosa – Ferraz de Vasconcelos, nos termos a seguir expostos.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de Empresa especializada em Obras para execução de Serviços de Manutenção do GINÁSIO DE ESPORTES "Prof. ADÃO DIAS DOS SANTOS", no município de Ferraz de Vasconcelos – SP, conforme especificações do presente Termo de Referência.

1.2 – Quantidade, Especificação Técnica e Parcelamento:

O projeto de execução de serviços de manutenção do GINÁSIO DE ESPORTES "Prof. ADÃO DIAS DOS SANTOS" (Estrada do Bandeirante, 150 – Vila Santa Rosa) nos âmbitos destacados acima, serão cuidadosamente planejados para assegurar durabilidade e resistência, atendendo às exigências das necessidades. O processo abrangerá etapas essenciais para a qualidade e longevidade do espaço.

1.3 – A execução da obra será conforme este Termo de Referência, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, obedecendo às normativas deste certame e Decreto Municipal nº 7046/2025.

Serão realizados os seguintes serviços:

I. Pintura:

a) Predial:

1) Pintura manual de Paredes, Muros, muretas e teto em Látex acrílica, duas demãos;

b) Portas e alambrados:

1) Pintura tinta de acabamento esmalte sintético acetinado em madeira e superfícies metálicas, duas demãos;

c) Quadra:

1) Pintura de piso com tinta epóxi, incluindo o primer epóxi, em duas demãos, bem como suas demarcações oficiais da quadra poliesportiva e suas modalidades.

II. Instalações Hidráulicas:



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- a) Revisão dos Banheiros públicos, PCDs e cozinha;
 - 1) Bacias e seus aportes de válvulas de entrada e saída de água, instalação de assentos;
 - 2) Lavatórios e suas instalações (torneiras, rabichos e sifões);
 - 3) Entrada e saída de água para os Chuveiros;

III. Portas e portões de acesso:

- a) Portões:
 - 1) Retirada e substituição de 03 portões;
- b) Portas:
 - 1) Retirada e substituições de portas internas.

IV. Instalações Elétricas:

- a) O projeto executivo de eletricidade para o GINÁSIO DE ESPORTES "Prof. ADÃO DIAS DOS SANTOS" deverá seguir as Normas Técnicas, e seguir projeto elaborado especificamente e tecnicamente, sendo necessário:
 - 1) Colocação de fiação geral para instalação dos refletores internos e externos, tomadas, chuveiros, placar eletrônico e outros fins;
 - 2) Instalação de caixa de distribuição com disjuntores apropriados;
 - 3) Colocação de pontos de energia (110w e 220w).

Obs.: O item acima deverá estar em pontos estratégicos, protegidos e longe do alcance de crianças.

V. Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto:

- a) O abastecimento de água potável, bem como o esgotamento sanitário será através da rede pública.

A opção pelo não parcelamento das obras é respaldada por considerações técnicas que visam otimizar a eficiência do investimento, garantindo um gerenciamento contínuo sob a responsabilidade de um mesmo administrador. Essa abordagem oferece diversos benefícios, proporcionando um nível mais elevado de controle por parte da Administração na execução das obras, cumprimento de cronograma e observância rigorosa dos prazos.

- 1.4 – O Prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.5 – O Prazo de execução é de 03 (três) meses, contados a partir da data da Autorização para Início do Serviço, devendo seguir as etapas previstas no planejamento do cronograma físico-financeiro anexo ao procedimento licitatório.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 1.6 – Divisão do Objeto em Lote: Sem possibilidade, pois é de fundamental importância que a CONTRATADA seja encarregada de toda a execução do certame, a fim de manter os mesmos critérios de normativas de engenharia, em todo o projeto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º XXIII, Alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 – Motivação: Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ferraz de Vasconcelos, foi contemplada com Verba para realizar a manutenção da ferramenta de Esporte em um bairro Populoso e carente de opções de Lazer, tendo em vista além da promoção da prática esportiva e de lazer de forma amadora, para acesso da população e enriquecimento do acervo Esportivo do Município, dentro deste contexto se faz necessário a contratação de empresa especializada e idônea para comandar e garantir uma reformulação do cenário em que se encontra o espaço, ofertando qualidade, modernidade e urbanismo para o Bairro, sendo este um elemento essencial para justificar o bom emprego da verba destinada.

2.2 – Benefícios: Promoção da Saúde e Bem-Estar, Socialização e Integração Comunitária, Diversificação de Opções de Lazer, Incentivo ao Esporte e à Recreação.

2.3 – Estudo Técnico Preliminar: Acompanha este Termo.
Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade dos meios aplicados para resultar na presente contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal

3.1 – A solução proposta para o projeto de manutenção do GINÁSIO DE ESPORTES “Prof. ADÃO DIAS DOS SANTOS” em Ferraz de Vasconcelos, a ser executada por meio da modalidade de Concorrência, representa um compromisso com a transparência, competitividade e eficiência na escolha do contratado. O escopo detalhado da solução inclui toda a infraestrutura do local, sito a Estrada do Bandeirante, 150 - Vila Santa Rosa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1 – A contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, através da modalidade de Concorrência, em seu artigo 6º, XXXVIII, regulamentado pelo decreto nº 7.011/2024.

4.2 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

4.3 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

4.4 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item

4.5 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

14.133/2021, conforme segue.

Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça às vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada;
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet;
- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS.
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4.6 - Em atenção às disposições legais vigentes, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, assegura-se a plena participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame. Considerando que o objeto da licitação é indivisível e demanda execução integrada, inviabilizando a segmentação em lotes ou itens para reserva de cotas, a participação dessas empresas ocorre em igualdade de condições com os demais competidores, promovendo a ampla competitividade e o respeito aos princípios da isonomia e do desenvolvimento econômico local, sendo permitido, conforme o caso, que as empresas enquadradas como ME e EPP usufruam dos benefícios permitidos na legislação vigente.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 Execução do Objeto – A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante neste Termo de Referência;

5.2 Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura dos envelopes;

5.3 Para a presente contratação, não será permitida a subcontratação, visto a baixa complexidade do objeto. Deste modo, a empresa contratada deverá deter de condições técnicas e financeiras suficientes para executar a obra integralmente. Essa medida visa assegurar que a empresa contratada seja a responsável direta pela execução do objeto, facilitando o controle, a fiscalização e a responsabilização pela obra, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

6 – GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.1 A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Ferraz de Vasconcelos nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

- Gestor de Contrato: Willians Santos – CPF: 276.189.758-76

Cargo: Coord. Executivo de Esporte e Lazer.

- Fiscal de Contrato: Patrícia Ferreira de Azevedo – CPF: 340.736.228-54

Cargo: Gerente de Eventos Esportivos.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

6.2. O gestor de contratos será responsável pelo gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo obrigações para efeito de cumprimento de todas as cláusulas, bem como, a decisão de recusa de liberação de pagamento à contratada;

6.3. A gestão do contrato será orientada e fundamentada através de relatórios de evolução de construção;

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 Apresentada a medição pela licitante vencedora, a Prefeitura fará a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva nota fiscal a Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8 – FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 – O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço Global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021;

8.2 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o objeto de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação;

8.3 – As demonstrações de não habilitação das empresas deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 1) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2 Regime de execução:

- 1) O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

9.3 Exigências de habilitação:

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 9.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor1](#);
- 9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.8 Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Habilitação técnica:

- 9.3.9 Registro ou inscrição do licitante em um dos seguintes Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

Qualificação técnico-operacional:

- 9.3.10 Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 9.3.11 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	EXIGÊNCIA 50%
1	Pintura Látex acrílica Premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF _ 04/2023.	M2	2.739,96	1.369,98
2	Pintura de Piso com tinta Epóxi, aplicação manual, duas demãos, incluso primer Epóxi. AF _05/2021.	M2	800,00	400,00
3	Porta de Ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. AF _12/2019	M2	18,36	9,18
4	Cabo de cobre Flexível isolado, 95 MM ² , anti-chama 0,6/1,0 KV. AF _12/2021.	M	116,00	58,00
5	Luminária Industrial, corpo refletor repuxada em chapa de alumínio, para lâmpada de vapor de mercúrio 400 w.	UN	38,00	19,00
6	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF _05/2020.	M	74,75	37,38
7	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm. AF _-3/2021.	M2	184,08	92,04

9.3.12 A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

9.3.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação técnico-profissional:

9.3.14 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

9.3.15 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Pintura Látex acrílica Premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF _ 04/2023.	M2
2	Pintura de Piso com tinta Epóxi, aplicação manual, duas demãos, incluso primer Epóxi. AF _05/2021.	M2
3	Porta de Ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. AF _12/2019	M2



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

4	Cabo de cobre Flexível isolado, 95 MM ² , anti-chama 0,6/1,0 KV. AF _12/2021.	M
5	Luminária Industrial, corpo refletor repuxada em chapa de alumínio, para lâmpada de vapor de mercúrio 400 w.	UN
6	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF _05/2020.	M
7	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm. AF _-3/2021.	M2

9.3.16 O documento a que se refere o termo “atestado de responsabilidade técnica” corresponde a Certidão de Acervo Técnico – CAT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT / o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

9.3.17 - O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.18 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.19 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.21 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

9.3.22 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

9.3.23 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- 9.3.25 - Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Habilitação econômico-financeira:

- 9.3.26 - Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133, de 2021, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato e devem ser justificados no processo administrativo da licitação.
- 9.3.27 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.3.28 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:
- 9.3.29 - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- 9.3.30 - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
- 9.3.31 - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 9.3.32 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.3.33 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.34 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- 9.3.35 - Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3.36 - O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.3.37 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

10.1 - O valor estimado para a contratação de R\$ 318.214,29 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) conforme valores apresentados em planilha orçamentária elaborada contida neste certame. Esse montante abrange todos os custos relacionados à execução de obras de manutenção do GINÁSIO DE ESPORTES “Prof. ADÃO DIAS DOS SANTOS” – no Município de Ferraz de Vasconcelos.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

10.2 - A utilização da referência da planilha orçamentária, pautada nas tabelas SIURB, SINAPI, SICRO, DER, CHDU, atende aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e às diretrizes da publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU". Essa abordagem alinha-se às melhores práticas de gestão pública, fornecendo uma base sólida para a pesquisa de preços de mercado e assegurando a conformidade com normas e regulamentos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/21):

11.1 – DOTAÇÃO: A despesa decorrente do objeto desta solicitação correrá à conta de recurso específico designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com Dotação Orçamentaria 2025, destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ferraz de Vasconcelos – SP.

- Recurso do Repasse da União: R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
- Recurso da contrapartida: R\$ 79.464,29 (Setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
- Valor do Investimento R\$ 318.214,29 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)
- Nota de empenho nº 2021NE000116, emitida em 10/08/2021, no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
- Unidade Gestora 180006
- Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812502654503546.
- Natureza da Despesa: 444042.

11- SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

Fábio Cruz de Sales
CPF: 108.575.308-52
Assessor de Gestão Pública

Milton Francelino de Oliveira Jr.
CPF: 275.258.578-06
Prof. de Educação Física

Ferraz de Vasconcelos, 09 de junho de 2025.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Título do Projeto: Manutenção Ginásio Municipal Professor Adão Dias Dos Santos

Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Local: Estrada dos Bandeirantes, 196

Bairro / Loteamento: Jardim Santa Rosa - Ferraz de Vasconcelos – SP

OBJETIVO:

O objetivo deste Memorial Descritivo é estabelecer condições gerais, especificações técnicas e exigências, por parte da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a Manutenção Ginásio Municipal Professor Adão Dias Dos Santos localizado em Estrada dos Bandeirantes, 196, Jardim Santa Rosa - Ferraz de Vasconcelos – SP.

CONDIÇÕES GERAIS:

- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- **CONTRATADA:** Empresa da Construção Civil, ganhadora do processo licitatório para a execução da obra acima descrita.
- A Execução total da obra deverá ser em função do Memorial Descritivo da Planilha Orçamentária constantes do processo licitatório, quanto à sua distribuição, dimensão, detalhes técnicos e arquitetônicos, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do **engenheiro civil responsável pela obra**.
- Execução da obra de acordo com a boa técnica e seguindo-se normas da **ABNT** e as **especificações técnicas** fornecidas pelos fabricantes dos materiais e pela **Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**.
- As disposições e dimensões de todos os ambientes serão as indicadas no projeto anexo, salvo alterações que venham a ser necessárias para satisfazerem as exigências do **CONTRATANTE** sempre combinado com as legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes.
- Em **caso de dúvidas**, qualquer modificação do projeto, de detalhes ou especificações técnicas, somente poderão ser modificadas após prévia autorização da **Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**.
- Após o término e a limpeza final da obra, será feita uma **vistoria** pela Fiscalização para o **recebimento provisório da obra** por parte da **CONTRATANTE**, onde serão relatados eventuais ajustes de obra a serem



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

executados pela **CONTRATADA**. Após a execução por parte da **CONTRATADA** de todos os ajustes determinados, a obra será recebida de forma definitiva pela **CONTRATANTE**.

- Manter **engenheiro civil** e/ou **encarregado de obra** para contatos que se fizerem necessários na obra.
- Manter **livro de ocorrência** na obra onde serão relatadas todas as ocorrências e os serviços executados diariamente. Ao final da obra, o livro de ocorrências deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer **EPI's** (equipamento de proteção individual) a seus funcionários. Preferencialmente, caso necessário, instituir e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** e obedecer às **Normas Reguladoras – NR** (Ministério do Trabalho e Emprego), sobre segurança do trabalho, em especial a NR – 18, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil, sendo que a segurança do trabalho na obra é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- O **canteiro de obras** deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens ou escadarias.
- O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos.
- Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.
- As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhadas, depois, retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- Atender também à Legislação Específica para construção de Canteiro de Obras.
- Manter **peçoal uniformizado e identificado** nas dependências da obra.
- O **recebimento definitivo** da obra pela **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos NÃO exige a CONTRATADA** de suas **garantias e responsabilidades** contratuais com relação à obra executada, devendo a mesma proceder quaisquer reparos e consertos solicitados pela Fiscalização após a entrega da obra, ainda que estes itens não tenham sido detectados e por ocasião da vistoria final ou que tenham surgidos com a utilização da obra.
- Todos os materiais, provenientes das demolições, limpeza ou qualquer outro **entulho** gerado na obra, deverão ser removidos pela **CONTRATADA** e dado a eles o destino apropriado e legal.



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- A responsável pela remoção e pela destinação do entulho é a **CONTRATADA**, que deverá providenciar documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção civil, devendo fornecer cópia autenticada de tal documentação a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de obra de aço galvanizado para a identificação da obra medindo 2,00x6,00m, bem como a placa dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução da obra, exigida pelo CREA.

2. PINTURA

2.1. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM PAREDES – APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS (AF_04/2023)

A pintura de paredes será realizada com tinta látex acrílico premium, aplicada manualmente em duas demãos. As superfícies das paredes deverão estar limpas, secas e sem imperfeições. A aplicação será feita com rolo de lã de pelo baixo ou médio, garantindo um acabamento uniforme, fosco ou acetinado, conforme especificado.

A pintura deverá estar livre de manchas, bolhas ou falhas de cobertura. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

2.2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM TETO – APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS (AF_04/2023)

Para a pintura dos tetos, será utilizada também a tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos. Antes da aplicação, o teto deverá ser preparado, removendo-se qualquer sujeira ou umidade. A aplicação será feita com rolo de lã de pelo baixo, garantindo uma cobertura completa e homogênea, sem falhas visíveis.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

2.3. PINTURA DE MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO – APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS (AF_01/2021)

A pintura de superfícies de madeira será feita com esmalte sintético acetinado, em duas demãos. A madeira deverá ser previamente lixada e preparada, com aplicação de fundo apropriado. A tinta será aplicada manualmente com pincel ou rolo de espuma, respeitando-se o intervalo de secagem entre as demãos para



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

garantir um acabamento uniforme e sem imperfeições.

2.4. PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO – APLICAÇÃO MANUAL (AF_01/2020)

Superfícies metálicas, exceto perfis, serão pintadas com esmalte sintético acetinado, aplicado manualmente com rolo ou pincel. A superfície metálica deverá ser limpa e preparada com fundo anticorrosivo, removendo-se qualquer traço de ferrugem ou sujeira. A tinta será aplicada em demãos sucessivas, até atingir a cobertura necessária, com acabamento liso e livre de escorrimientos.

2.5. PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI – APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS, INCLUINDO PRIMER EPÓXI (AF_05/2021)

A pintura de piso da quadra será realizada com tinta epóxi, em duas demãos, sendo aplicada manualmente após a preparação da superfície e a aplicação de primer epóxi. O piso deverá estar devidamente limpo e nivelado antes do início dos trabalhos. A aplicação será feita com rolo de pelo baixo, garantindo um acabamento resistente e uniforme, adequado para áreas de tráfego.

2.6. PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA DE BORRACHA CLORADA – ESPESSURA 5 CM (AF_05/2021)

Para a demarcação de quadras poliesportivas, será utilizada tinta de borracha clorada, aplicada em faixas de 5 cm de largura. A superfície da quadra deverá estar limpa e nivelada. A tinta será aplicada manualmente, utilizando moldes para garantir a uniformidade das faixas, com acabamento contínuo e sem falhas.

3. ESTRUTURA

3.1. FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS

O muro de fecho será executado com blocos de concreto estrutural de 14x19x39 cm, assentados sobre uma argamassa de cimento e areia, garantindo estabilidade e resistência adequadas. A altura do muro será de 2,10 metros, seguindo as especificações do projeto. A fundação será composta por brocas moldadas in loco, perfuradas até a profundidade indicada no projeto, com a concretagem sendo realizada com concreto de resistência adequada. Os pilares de concreto armado serão corretamente posicionados para suportar a estrutura do muro.

A elevação do muro seguirá com a disposição dos blocos de concreto de 14x19x39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço especificado, garantindo o nivelamento e alinhamento correto de todas as fiadas. A estrutura será verificada constantemente para assegurar que o muro tenha a estabilidade e durabilidade necessárias.

4. ESQUADRIAS DE MADEIRAS E METÁLICAS

4.1. KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Será realizada a instalação de uma porta de madeira semi-oca, leve ou média, com dimensões de 90x210 cm e espessura de 3,5 cm. O kit da porta inclui dobradiças, montagem e instalação do batente, além da fechadura, que será colocada com a execução do furo necessário. A instalação será feita de acordo com as especificações da AF_12/2019, garantindo que todos os componentes estejam devidamente ajustados para assegurar o correto funcionamento da porta e sua durabilidade.

4.2. REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

A remoção das portas de madeira antigas será realizada manualmente, sem a intenção de reaproveitamento dos materiais removidos. Este processo será feito de forma cuidadosa, atendendo às especificações da AF_09/2023. A remoção será completa, incluindo os batentes, e preparada para a posterior instalação dos novos kits de porta de madeira.

4.3. PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019

Será substituído 2 (dois) portões de ferro T1, que possui dimensões de 2,5 x 2,70 m. O portão novo será do tipo grade com chapa e equipado com guarnições para reforçar a sua fixação e segurança. A instalação será realizada assegurando que o portão seja funcional, de fácil manuseio e capaz de oferecer a resistência necessária contra intempéries e impactos.

Além do portão T1, será substituído um segundo portão de ferro T2, do tipo grade com chapa, com dimensões de 1,8 x 2,7 m. Assim como o portão anterior, este será instalado com guarnições apropriadas e devidamente fixado para garantir a funcionalidade e segurança do local. A instalação seguirá as mesmas especificações, buscando uniformidade no acabamento e resistência nos materiais empregados.

4.4. PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Por fim, será instalada uma porta de alumínio com lambris para acesso à caixa d'água, com dimensões de 1,0 x 0,6 m. A porta será equipada com guarnição e fixada com parafusos, garantindo segurança e estabilidade na instalação. Conforme as especificações, a porta será montada de modo a permitir o fácil acesso à caixa d'água, mantendo a durabilidade e resistência típicas do material de alumínio utilizado.

5. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS

5.1. TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

A instalação de torneiras cromadas, nas dimensões de 1/2" ou 3/4", será realizada para os tanques, substituindo as unidades existentes por novas. O fornecimento e a instalação das torneiras seguem a observância às normas



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

da ABNT e serão executados com materiais de boa qualidade, totalizando 9 unidades. As torneiras escolhidas são de padrão popular, garantindo qualidade e funcionalidade para o uso diário. A instalação será realizada de forma adequada, assegurando a vedação correta e evitando vazamentos.

5.2. SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Além das torneiras, será feita a instalação de sifões do tipo garrafa/copo em PVC, nas dimensões de 1 1/4" x 1 1/2", também substituindo os existentes por novos. O fornecimento e a instalação seguem as diretrizes da AF_01/2020, totalizando 9 unidades. Os sifões serão instalados para garantir o escoamento adequado da água, evitando obstruções e proporcionando eficiência ao sistema hidráulico. A instalação será feita com atenção aos detalhes, assegurando a conexão correta com os demais componentes do sistema.

5.3. LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Por fim, será instalado um lavatório de louça branca suspenso, com dimensões de 29,5 x 39 cm ou equivalente, substituindo o lavatório existente por um novo. O fornecimento e a instalação deste lavatório também estão de acordo com a AF_01/2020, totalizando 1 unidade. O modelo escolhido é de padrão popular, projetado para atender às necessidades funcionais e estéticas do ambiente. A instalação será feita de maneira a garantir a fixação adequada e a vedação necessária para evitar vazamentos, proporcionando um uso eficiente e prático.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica contemplará a troca total da fiação desde o padrão de entrada, incluindo a instalação de novos quadros, luminárias e refletores na quadra. Serão substituídos os interruptores existentes por novos interruptores simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa, de acordo com a AF_03/2023. Também será realizada a instalação de tomadas altas de embutir (1 módulo), 2P+T de 20 A, conforme as especificações da mesma norma. Para a rede enterrada de distribuição de energia elétrica, serão instalados cabos de cobre flexível isolado nas seguintes dimensões: 95 mm² e 50 mm², ambos anti-chama 0,6/1,0 kV, seguindo a AF_12/2021; e ainda cabos de 10 mm², 6 mm², 4 mm² e 2,5 mm², todos também anti-chama 0,6/1,0 kV, conforme a AF_12/2015 e AF_03/2023. Serão instalados disjuntores diversos, incluindo um disjuntor tripolar de 50A, disjuntores bipolares de 50A e 25A, um disjuntor monopolar de 25A e um disjuntor termomagnético tripolar de 250A, todos conforme a AF_10/2020, para garantir a proteção do sistema elétrico. Dois quadros de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, com barramento trifásico para 18 e 40 disjuntores DIN de 100A, também serão instalados, assegurando uma distribuição elétrica eficiente. Além disso, será realizada a instalação de isoladores do tipo roldana para baixa tensão, conforme a AF_07/2020, e um refletor em alumínio com lâmpada de vapor de mercúrio de 250 W, com reator de alto fator de potência, conforme a AF_02/2020, para garantir a iluminação adequada da quadra. Todos os serviços serão realizados com rigor nas especificações técnicas, assegurando um sistema elétrico seguro



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

e eficiente.

7. PISOS

A instalação de piso podotátil será realizada com o objetivo de proporcionar segurança e acessibilidade para pessoas com deficiência visual. O piso será composto por placas de material adequado, seguindo as normas técnicas de acessibilidade, e será instalado em áreas estratégicas, como entradas de edifícios, corredores e escadas, para guiar os usuários de forma eficiente.

O fornecimento e a instalação do piso podotátil incluirão a preparação da superfície, garantindo que esteja nivelada e limpa antes da aplicação, além da utilização de adesivos e argamassas apropriadas para assegurar a fixação correta das placas.

O projeto atenderá às exigências de contrastes de cor e textura, permitindo que o piso seja facilmente identificado por pessoas com deficiência visual. Todos os detalhes da instalação seguirão as diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 9050, garantindo a conformidade com os padrões de acessibilidade. A conclusão da obra incluirá a verificação da qualidade da instalação, assegurando que o piso podotátil atenda a todos os requisitos de segurança e funcionalidade, contribuindo assim para um ambiente mais inclusivo e seguro.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

A instalação do gradil será realizada ao redor da quadra, utilizando alambrado com altura de 1,20 m, com o objetivo de proporcionar segurança e delimitação do espaço. Este gradil será composto por malha de aço galvanizado, garantindo resistência e durabilidade, e será fixado em postes de aço que garantirão a estabilidade da estrutura.

A montagem incluirá a fundação adequada para os postes, com concretagem em bloco para assegurar que o gradil permaneça firme e resistente a impactos.

Além do gradil ao redor da quadra, será instalada uma área de proteção em tela de alambrado, com dimensões de 12 m de comprimento por 2,0 m de altura, que servirá para proteger a área acessível, garantindo que os usuários possam transitar com segurança. A tela de alambrado também será confeccionada em material galvanizado, com a malha adequada para evitar acidentes. A instalação seguirá todas as normas de segurança e qualidade, assegurando que o gradil e a tela sejam fixados de maneira eficiente e resistente, proporcionando um ambiente seguro e acessível para todos os usuários da quadra. A conclusão do trabalho incluirá uma inspeção detalhada da instalação, para garantir a qualidade e segurança do sistema de proteção.

8.2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

O fornecimento e montagem de andaimes serão realizados com o objetivo de facilitar a troca de refletores e a pintura das paredes e do teto em áreas de difícil acesso. Os andaimes serão confeccionados em estrutura metálica, garantindo resistência e segurança durante todo o processo de trabalho. A montagem seguirá rigorosamente as normas de segurança e as especificações técnicas pertinentes, incluindo a fixação adequada das peças e a verificação da estabilidade da estrutura.

Após a montagem dos andaimes, será realizada a troca dos refletores, garantindo que os novos equipamentos estejam instalados corretamente e funcionando de forma adequada. Em seguida, a pintura das paredes e do teto será executada, utilizando tintas de alta qualidade que assegurem um acabamento duradouro e estético. O processo de pintura incluirá preparação das superfícies, aplicação de primário quando necessário, e duas demãos de tinta, conforme as especificações.

Atendidos os itens descritos acima, a obra estará concluída.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 2024

Arquiteto Antônio Carlos Dos Santos Ferreira

CAU – A25097-0

RRT - 11119708

Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: “MANUTENÇÃO GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR ADÃO DIAS DOS SANTOS”

01 - DEFINIÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos das futuras contratações decorrentes deste certame, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto no **artigo 6º inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021**, no que couber.

A probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento de risco são analisados em uma escala de 1 a 5 pontos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Tabela 1 – Escala de probabilidade

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
5	Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Tabela 2 – Escala de impacto

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos/resultados.	1
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos/resultados.	2
3	Médio	Impacto moderado nos objetivos/resultados, com possibilidade de recuperação.	3
4	Alto	Impacto significativo nos objetivos/resultados, com possibilidade remota de recuperação.	4
5	Muito alto	Impacto máximo nos objetivos/resultados, sem possibilidade de recuperação.	5



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

Para cada evento identificado na matriz é determinado o possível nível de risco, resultante da multiplicação entre os pontos de probabilidade e impacto.

A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro de uma das faixas da escala apresentada na tabela a seguir:

Tabela 3 – Escala de nível de risco

Item	Nível	Pontos
1	Baixo	1 - 2
2	Moderado	3 - 6
3	Alto	8 - 12
4	Extremo	15 - 25

Impacto	5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20	20
3	3	6	9	12	15	15
2	2	4	6	8	10	10
1	1	2	3	4	5	5
		1	2	3	4	5
		Probabilidade				

Figura 1 - Impacto x Probabilidade

A escala acima, constituída de 1 a 25 pontos, ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 “Risco baixo”, ou seja, evento muito raro de acontecer, até o mais elevado, o qual recebe o nível 4 - Risco extremo, ou seja, evento praticamente certo ou quase certo de acontecer, considerando-se o contexto específico do objeto, a legislação aplicável e as políticas internas da organização.

Nesta análise, o impacto do risco é o fator mais importante para a tomada de decisão do gestor, na medida em que um evento de impacto **muito alto** e probabilidade **muito baixa** deve ser priorizado para tratamento em comparação com um evento de impacto **muito baixo** e probabilidade **muito alta**, por ser menos prioritário.

Dessa forma, a matriz de risco trazida a seguir é uma tabela orientada por três dimensões para todas as etapas de contratação, cada uma delas composta de elementos específicos para descrever os eventos de riscos, analisados sob a perspectiva de probabilidade e impacto, seguindo as seguintes diretrizes:

- Identificação** – Descreve-se os eventos de riscos/impacto negativo, especificando-se as respectivas causas e danos;
- Avaliação** – Indica-se a probabilidade de ocorrência do risco, o respectivo impacto associado e sua classificação;



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

- c) **Tomada de Decisão** – Descreve-se quais ações a serem tomadas para tratar o risco, além dos responsáveis por tomá-las.

02 – RESULTADO

Com base na definição do item 1, temos os seguintes resultados:

Tabela 4 - Resultado da matriz de risco

Fase	Identificação			Avaliação			Tomada de Decisão	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Probab. (P)	Impacto (I)	Nível Risco	Tratamento ao Risco	Responsável
Planejamento	Levantamento prévio falho quanto à real demanda	Falha de comunicação entre o Órgão Central e as unidades	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações na rede	2	3	6	Estabelecer canais eficientes para troca de informações entre as pontas	Secretária de Obras
	Morosidade na obtenção das aprovações em relação ao objeto a ser licitado	Determinações contidas em portarias específicas	Atraso no processo de contratação e disponibilização do produto ou serviço	1	2	2	Interagir com as áreas envolvidas e alinhar maior celeridade	
Licitação	Falta de disputa no certame	Restrição de participação, critérios de qualificação excessivos ou falta de divulgação	Preços altos, baixa qualidade dos serviços ou produtos, ou escolha de fornecedores inadequados	2	2	4	Estabelecer critérios de qualificação realistas e divulgar a licitação	Departamento de Compras e Licitações
	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de interesse do mercado na contratação	Impossibilidade de atender a demanda	1	3	3	Adotar estratégia de fornecimento e preços adequados	
Contratação	Restrição orçamentária	Insuficiência de recursos financeiros para consumo das qtdes. previstas	Demanda não suprida e frustração na expectativa da empresa, com eventuais reflexos na próx. licitação	1	5	5	Elaborar e seguir um plano de contratações para o exercício baseado no orçamento previsto	Secretária de Obras
	Descumprimento dos prazos de entrega	Despreparo da empresa para atendimento satisfatório da demanda	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações na rede	1	3	3	Notificar a empresa e sancionar adequadamente	
Execução	Entrega em desacordo com o contratado	Falta de supervisão regular e efetiva das atividades contratadas	Atrasos, desvios de qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e perda de controle	2	2	4	Designar responsável pela supervisão e estabelecer plano de monitoramento	Secretária de Obras
	Desatualização do preço durante a vigência	Aumento nos custos dos insumos, oscilações econômicas ou alterações tributárias	Desalinhamento entre o preço registrado e os custos reais, gerando pedido de reequilíbrio econômico	2	3	6	Recusar preços excessivamente baixos e prever cláusula de reajuste para prorrogação da Ata	

Através da média simples dos resultados obtidos na tabela 4, o grau de risco para a contratação é 4,12, portanto, considerado moderado, conforme a escala da tabela 3.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

André Felipe Maia Alfonzo
Diretor de Departamento de Obras e Fiscalização
Secretaria Municipal De Obras



EDITAL N° 36/2025 PROCESSO N° 827/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANO ORÇAMENTÁRIO

Obra: Manutenção Ginásio Municipal Professor Adão Dias Dos Santos
Referência: SIURB (EDIF Jan/2025); SINAPI (Abril/2025); sem desoneração
BDI Utilizado: 25,00%

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço Unit com BDI 25%	Total com BDI 25%
-	-	1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
SINAPI	10.36.89	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	470,89	588,61	3.531,66
-	-					Subtotal:	3.531,66
-	-	2 - PINTURAS					
SINAPI	08.84.89	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO'S. AF_04/2023	M2	2.739,96	14,77	18,46	50.579,66
SINAPI	08.84.88	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO'S. AF_04/2023	M2	166,11	17,77	22,21	3.689,30
SINAPI	10.22.19	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃO'S. AF_01/2021	M2	92,05	20,93	26,16	2.408,03
SINAPI	10.07.42	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	418,04	31,25	39,06	16.328,64
SINAPI	10.24.94	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO'S, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	800,00	75,82	94,78	75.824,00
SINAPI	10.25.05	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	194,00	13,21	16,51	3.202,94
-	-					Subtotal:	152.032,57
-	-	3 - ESTRUTURA					
SIURB EDIF	17.001.064	PV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	6,60	849,02	1.061,28	7.004,45
-	-					Subtotal:	7.004,45
-	-	4 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS					
SINAPI	10.06.85	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.416,92	1.771,15	3.542,30
SINAPI	09.76.44	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,00	12,85	16,06	32,12
SINAPI	10.07.01	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	18,36	736,36	920,45	16.899,46
SINAPI	09.13.38	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,60	881,63	1.102,04	661,22
-	-					Subtotal:	21.135,10
-	-	5 - INST.HIDRO-SANITÁRIAS					
SINAPI	08.69.13	TORNEIRA CROMADA 1/2"DU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	48,70	60,88	547,92
SINAPI	08.68.82	SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	27,29	34,11	306,99
SINAPI	08.69.04	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	150,65	188,31	188,31
-	-					Subtotal:	1.043,22
-	-	6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
SINAPI	09.19.53	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	9,00	39,42	49,28	443,52
SINAPI	09.19.93	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	64,14	80,18	2.004,50
SINAPI	09.29.92	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	116,00	107,93	134,91	15.649,56
SINAPI	09.29.88	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	60,63	75,79	1.894,75
SINAPI	09.29.80	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	279,00	11,37	14,21	3.964,59
SINAPI	09.19.31	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	172,80	11,83	14,79	2.555,71
SINAPI	09.19.29	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.135,80	8,45	10,56	11.994,05
SINAPI	09.19.27	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	412,00	5,80	7,25	2.987,00
SINAPI	09.36.73	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	108,87	136,09	544,36
SINAPI	09.36.66	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	80,67	100,84	1.210,08
SINAPI	09.36.63	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	61,07	76,34	916,08
SINAPI	09.36.56	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	14,82	18,53	296,48
SINAPI	10.18.97	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	996,96	1.246,20	1.246,20
SINAPI	10.18.83	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	490,40	613,00	2.452,00
SINAPI	10.18.81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	840,46	1.050,58	2.101,16
SINAPI	10.15.48	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	8,28	10,35	10,35
SIURB EDIF	09.009.032	LUMINÁRIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO - FLANGE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPORE DE MERCÚRIO ATÉ 400W	UN	38,00	536,61	670,76	25.488,88
-	-					Subtotal:	75.759,27
-	-	7 - PISOS					
SINAPI	10.10.94	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	74,75	171,34	214,18	16.009,96
-	-					Subtotal:	16.009,96
-	-	8 - SERV.COMPLEMENTARES					
SINAPI	10.23.62	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	184,08	178,23	222,79	41.011,18
SINAPI	09.70.65	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M3	36,00	15,26	19,08	686,88
-	-					Subtotal:	41.698,06

OBSERVAÇÕES:

- Coordenadas geográficas do local: 23° 32' 16 9"S 46°22' 56 90

Subtotal:	41.090,00
Total: Com BDI de 25%	R\$ 318.214,29

Serviço de maior representatividade (Selecionados em conformidade com § 1º do Art 67 da lei 14133/2021)

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (50,0%)					
REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANTIDADE
SINAPI	08.94.89	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DILUAS DEMOIS, AF_04/2023	M2		1.389,36
SINAPI	10.24.94	PINTURA DE RISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMOS, INCLUI PRIMER EPOXI, AF_05/2021	M3		400,00
SINAPI	10.07.01	CABO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES AF_12/2019	UN		9,18
SINAPI	09.09.92	PORTA DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	M		58,00
SINAPI	09.09.032	LUMINARIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO - FLANGE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAZOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W	M3		19,00
SIURS EDIF	10.10.94	RISO PODOTATÍ, DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	UN		37,38
SINAPI	10.23.62	ALUMBRADO PARA QUADRA POLIESPORIC, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, [MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5x5CM EXCETO MURETA] AF_03/2021	M2		97,04

André Felipe Maia Alfonzo
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070657923



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRONOGRAMA FISICO DA OBRA - MANUTENÇÃO GINASIO MUNICIPAL PROFESSOR ADÃO DIAS DOS SANTOS

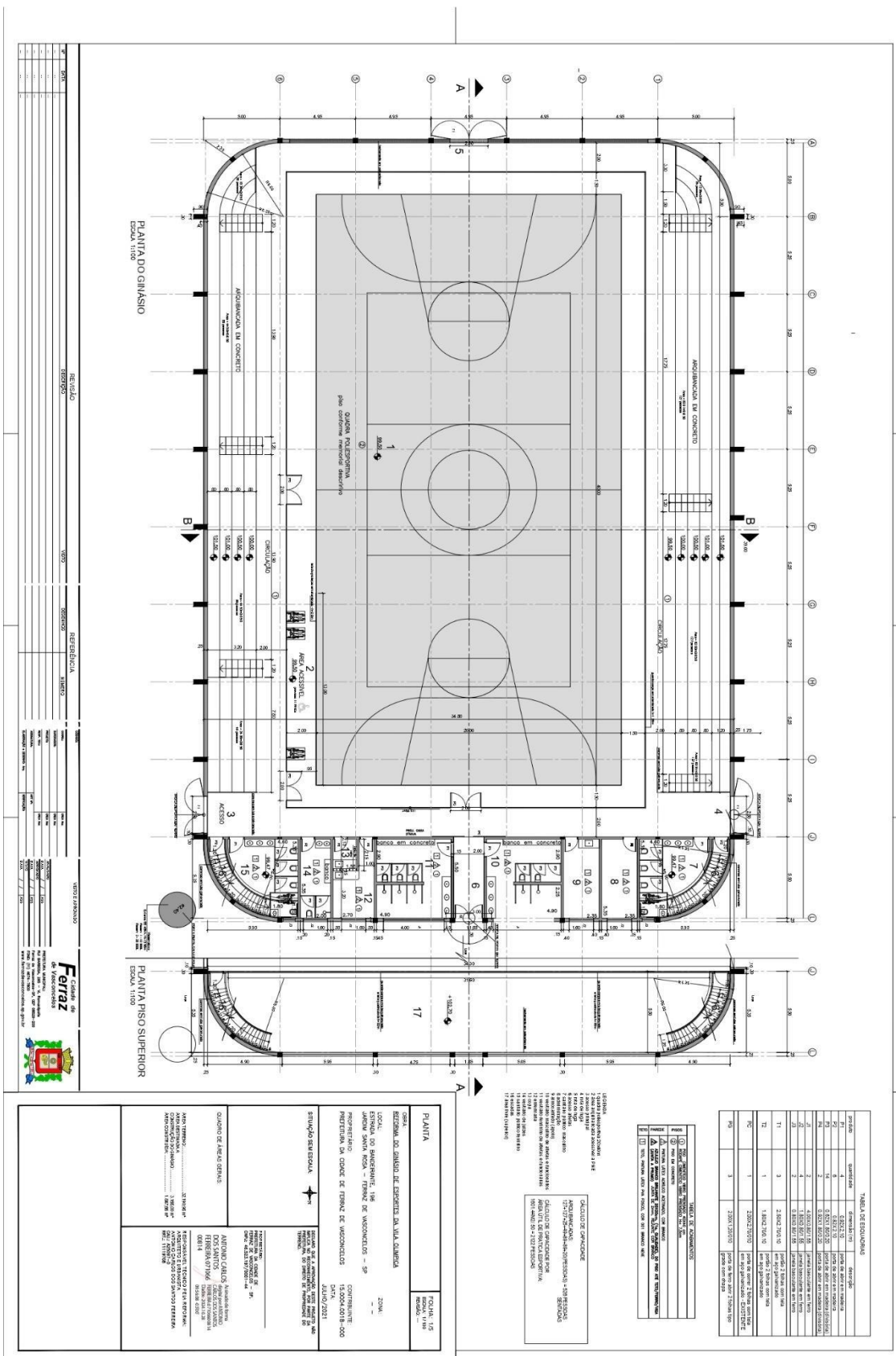
Descrição	Meses			Valor do Item	%
	1	2	3		
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.531,66			R\$ 3.531,66	1,11%
2 - PINTURAS	R\$ 76.016,29	R\$ 76.016,29		R\$ 152.032,57	47,78%
3 - ESTRUTURA	R\$ 7.004,45			R\$ 7.004,45	2,20%
4 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E METALICAS	R\$ 16.908,08	R\$ 4.227,02		R\$ 21.135,10	6,64%
5 - INST.HIDRO-SANITARIAS		R\$ 1.043,22		R\$ 1.043,22	0,33%
6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 75.759,27	R\$ 75.759,27	23,81%
7 - PISOS			R\$ 16.009,96	R\$ 16.009,96	5,03%
8 - SERV.COMPLEMENTARES			R\$ 41.698,06	R\$ 41.698,06	13,10%
	R\$ 103.460,48	R\$ 81.286,53	R\$ 133.467,29	R\$ 318.214,29	100,00%

André Felipe Maia Alfonzo

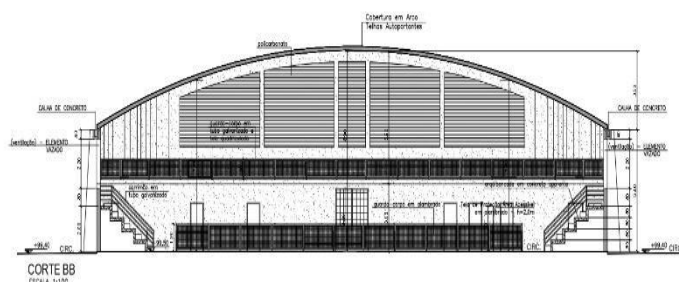
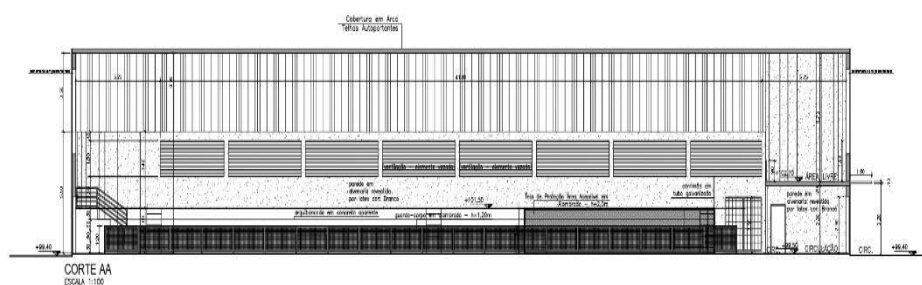
Engenheiro Civil

CREA-SP 5070657923

EDITAL N° 36/2025 PROCESSO N° 827/2021

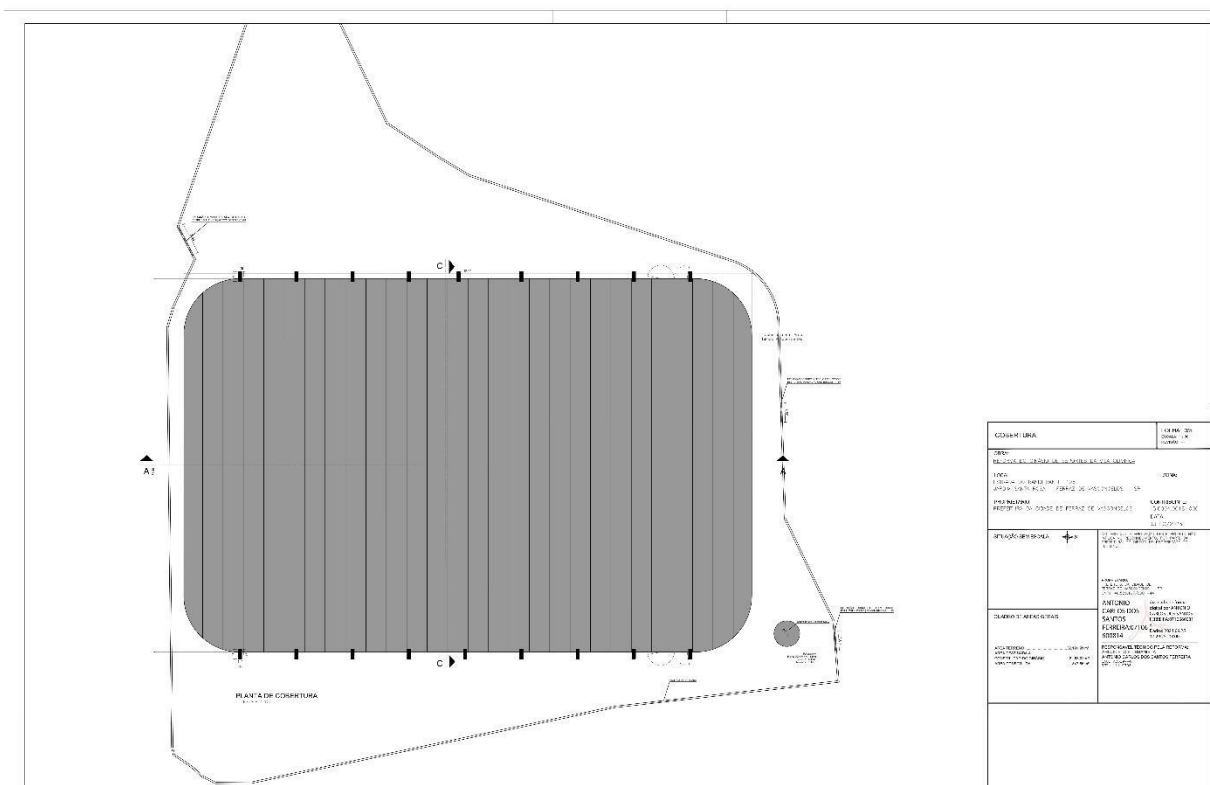


EDITAL N° 36/2025 PROCESSO N° 827/2021



CORTES		FO. 11A 26 100x110 10/11/2003	
DATA: INTERNO DO GRUPO DE ESPORTES DA ILHA QUINÇA			
LOCAL: ESTRADA DO BAUDERFANT, 196 JARDIM SANTA ROSA - FERRAS DE VACACIONES - SP		ZONA: -	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAS DE VACACIONES		COORDENADOR: 15.0004.0018-000	
		DATA: 04/07/2003	
SITUAÇÃO EM ESCALA: 			
		DELIMITA DO TERRENO DE 100x110 M 100 M N-110 M E-110 M S-110 M O-110 M 100 M N-110 M E-110 M S-110 M O-110 M	
		PERÍMETRO: PERÍMETRO DO TERRENO DE 100 M N-110 M E-110 M S-110 M O-110 M 100 M N-110 M E-110 M S-110 M O-110 M	
		ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERRAS-07105 600014	ANTONIO DE CARLOS DOS SANTOS FERRAS-07105 600014
QUANTO DE ÁREAS COORD.			
ÁREA INTERIORE: 27.000 M ² ÁREA EXTERIORE: 27.000 M ² QUANTO DO GRUPO: 2.000 M ² ÁREA DO GRUPO: 2.000 M ²			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO APROVAÇÃO ANTONIO DE CARLOS DOS SANTOS ANTONIO DE CARLOS DOS SANTOS ANTONIO DE CARLOS DOS SANTOS	

[illegible]

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

EDITAL N° 36/2025 PROCESSO N° 827/2021



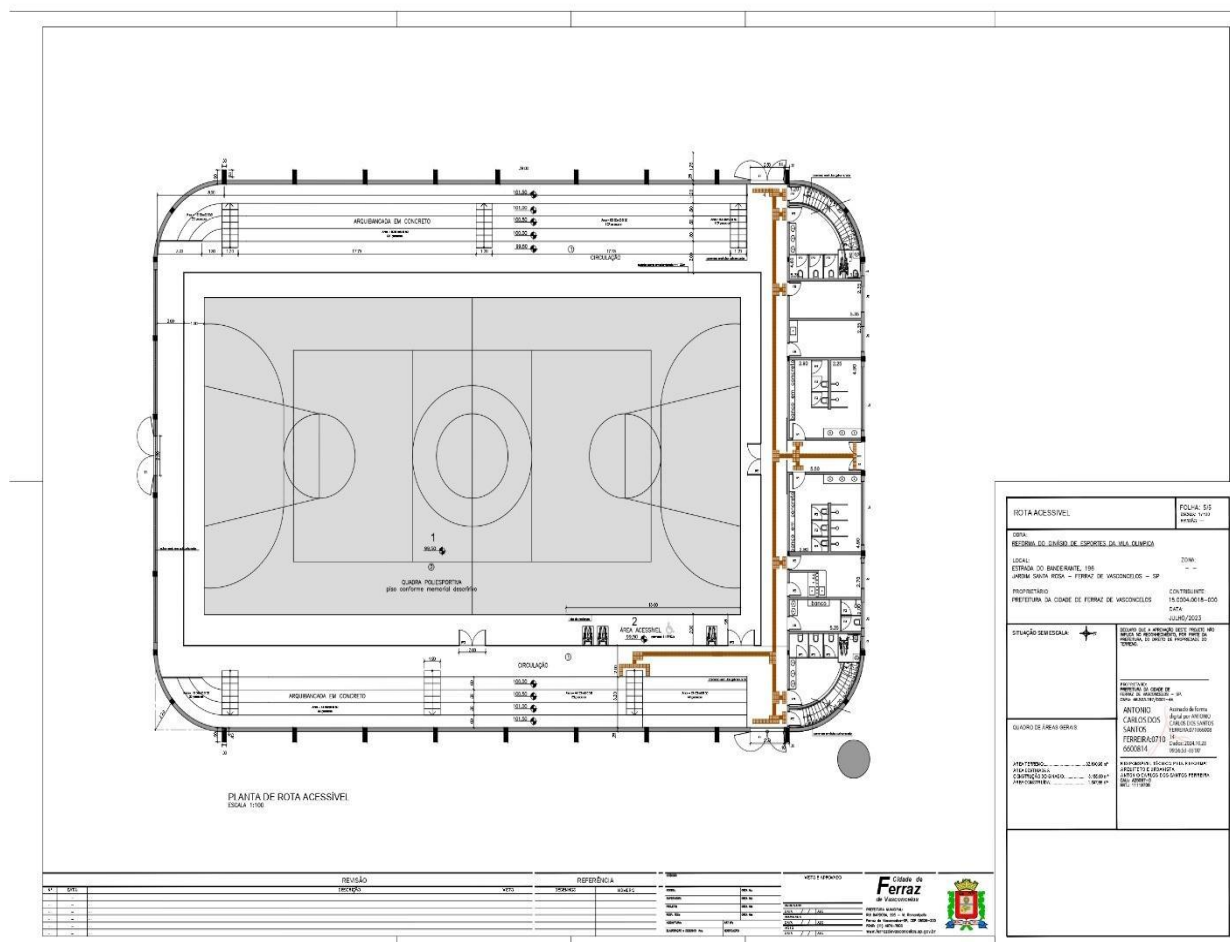
ELEVACÃO 01



ELEVAÇÃO 02

[illegible][illegible]

EDITAL N° 36/2025 PROCESSO N° 827/2021





EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência Eletrônica nº 11/2025 – Processo nº 827/2021, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência Eletrônica e os termos constantes no Edital Concorrência Eletrônica nº 11/2025 – Processo nº 827/2021 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:





EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **Agente de Contratação** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 827/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 205.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Ferraz de Vasconcelos,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025 – Processo nº 827/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Concorrência Eletrônica nº 11/2025 – Processo nº 827/2021**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.



Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica nº 11/2025.

xxxxxxxxxxxxxx, de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO VIII – MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL PROF. ADÃO DIAS DOS SANTOS, ESTRADA DO BANDEIRANTE, 196 – JD. SANTA ROSA.

Declaramos, para fim de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou o local onde será executada a obra descrita acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa:

CNPJ:

Identificação do Representante:

Nome do representante:

RG do representante:

CPF do representante:

Ferraz de Vasconcelos/SP, de de 2025.



Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 36/2025 PROCESSO Nº 827/2021

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

1926 - 1953

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa

LABOR OMNIA VINCIT



Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA

Referência: Edital nº 36/2025

Concorrência Eletrônica nº 11/2025

Processo nº 827/2021

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, **portador(a)** do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no **item 10.19**, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

NOME DO CONTADOR(A)

CRC Nº XXXXX



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XI



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _@_____, em atendimento às disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa





**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: @_____, em atendimento às disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIII

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL PROF. ADÃO DIAS DOS SANTOS, ESTRADA DO BANDEIRANTE, 196 – JD. SANTA ROSA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2025

Processo nº 827/2021

Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada na Rua Pedro Foschini, n.º 200 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Decreto Municipal n.º 6.759/2023), **Sr. José Batista de Souza**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrita no CPF/MF sob n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.011/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL PROF. ADÃO DIAS DOS SANTOS, ESTRADA DO BANDEIRANTE, 196 – JD. SANTA ROSA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023, Decreto 7.011/2024, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Tal prazo contempla os 3 (três) meses de execução dos serviços, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras, contados após a emissão da ART/RRT e assinatura da ordem



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

de serviço, inseridos no prazo de 12 (doze) meses de vigência até a efetiva entrega da obra/serviço, considerando o período de eventual necessidade de prorrogação.

3.2 O prazo da vigência contratual será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

3.3 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da expedição Ordem de Início de Serviço.

4.4 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

4.5 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência

4.6 A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, a cargo da Sr^a. Patrícia Ferreira de Azevedo, Gerente de Eventos Esportivos, inscrita no CPF nº 340.xxx.xxx-54 e acompanhada pelo Sr. Willians Santos, inscrito no CPF nº 276.xxx.xxx-76, gestor de contrato durante a execução das obrigações contratuais, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.6.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- b)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço,



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.6.2 Compete ao Fiscal Técnico:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A CONTRATANTE pagará em razão do fiel cumprimento dos serviços realizados o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso)

5.2 No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor total indicado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES

6.1. Após 1(um) mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

6.2. São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam as especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

6.3. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

6.4. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, compostos de Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

6.5. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

6.6. Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de mediação, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

6.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

6.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

6.9. Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela CONTRATADA, do documento de "Certificado de Reciclagem e Entulho" emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverão constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para a disposição final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.1.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.1.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.1.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

7.1.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.1.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

7.1.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.1.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.1.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.1.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.2 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

7.3 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.3.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.3 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.3.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.3.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

7.4 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.2

7.4.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.4.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.5 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, duas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Secretaria Municipal de Obras com planilha referencial do mês de junho do ano de 2025.

8.2 Os preços propostos não serão objeto de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

8.3 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como referência a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.3.1 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

8.3.2 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

8.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2 Executar os serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

10.17 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, §1º, Incisos I, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

11.4. Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 01 (um) mês, a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

11.5. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

11.6. Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
 - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
 - iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
 - v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3.** Indenizações e multas.

13.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000001863;

Despesa orçamentária: 03796;

Órgão gestor/executor: 06.02.00;

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;

Programa no plano plurianual: 3007

Ação no Plano Plurianual: 1029

Fonte de recurso: Transferências e Convênios Federais

Valor da Reserva: R\$ 238.750,00

Reserva orçamentária: 0000001864

Despesa orçamentária: 003714

Órgão gestor/executor: 10.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no Plano Plurianual: 2219

Fonte de recurso: Operação de Crédito

Valor da Reserva: R\$ 79.464,29

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

16.1 A Matriz de Risco relacionada ao presente Contrato consta no Termo de Referência (Anexo I deste contrato).

16.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

16.2.2 A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

16.2.3 O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Risco, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

16.2.4 As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Risco, deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.3 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.1 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 15.3.

16.3.2 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.5 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I – Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

17.6. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

17.7. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.8. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento de referência da Administração, com aplicação na sequência do fator K de deságio.

17.9. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

17.10. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

17.11. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

17.12. Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

17.13. Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Está ciente sobre a Observação das disposições da lei Federal nº13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2025.

José Batista de Souza
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME _____
RG Nº _____

2º NOME _____
RG Nº _____



**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL PROF. ADÃO DIAS DOS SANTOS, ESTRADA DO BANDEIRANTE, 196 – JD. SANTA ROSA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, __ DE ____ DE 2025.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

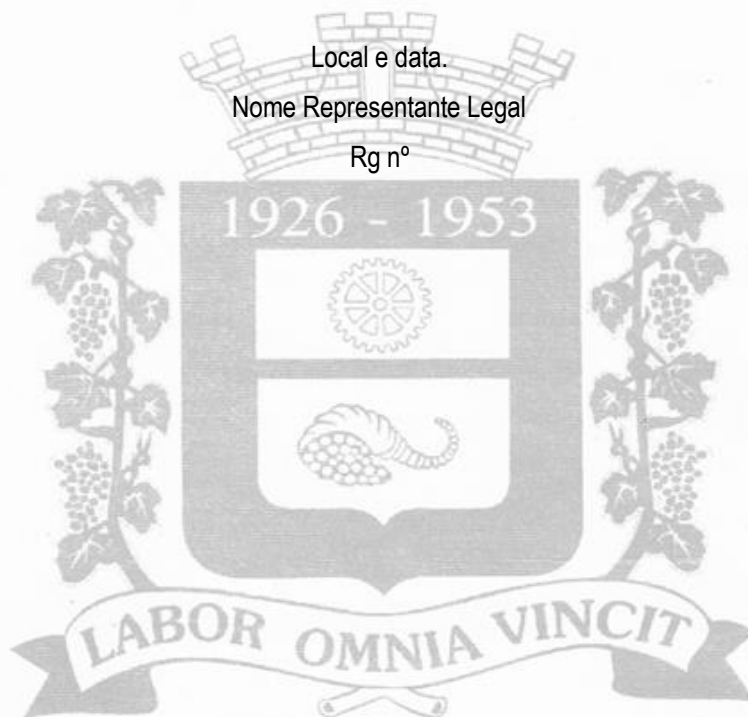
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º XX/2025 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº



**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS****ANEXO XVI****NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	1,2
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

ANEXO XVIII

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Referência: Edital nº 36/2025
Concorrência Eletrônica nº 11/2025
Processo nº 827/2021

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme o disposto no Edital nº 36/2025 e seus anexos, que indicamos o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome:

Especialidade:

CREA/CAU nº

Data de Registro: .../.../...

Sendo mais de um:

Nome:

Especialidade:

CREA/CAU nº

Data de Registro: .../.../...

Comprometemo-nos a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 827/2021

FLS: _____

Visto: _____

Referência: Edital nº 36/2025
Concorrência Eletrônica nº 11/2025
Processo nº 827/2021

EU,....., portador da Carteira e Registro no CREA e/ou CAU nº, para fins da contratação objeto da Concorrência Eletrônica nº 11/2025 - Edital nº 36/2025 - Processo nº 827/2021, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa....., para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa
(responsável-nome, cargo e assinatura)



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal)

